



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 26281295/2022-DPF/ROO/MT

Processo nº 08532.001284/2022-79

Órgão: DPF/ROO/MT	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DPF/ROO/MT	
Responsável pela Demanda: Otávio José Lima de Oliveira	Matrículas PF/SIAPE: 16.176/2524979
E-mail: otavio.ojlo@pf.gov.br	Telefone: (66) 3439-6230

1. Identificação da demanda
Fechadura Biométrica
2. Alinhamento ao PAC/PGC do exercício de 2022 OU 2023
Código no PGC DA UASG: 200374
3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
<p>Trata-se da necessidade de aquisição de fechaduras biométricas, a fim de atender às necessidades para aumentar nível de segurança e acesso ao Núcleo de Operações - NO/DPF/ROO/MT, Núcleo de Cartório - NUCART/DPF/ROO/MT, Núcleo de análise - NA/DPF/ROO/MT, Gabinete - GAB/DPF/ROO/MT e Depósito de Mercadorias Apreendidas onde somente servidores autorizados poderão acessar.</p> <p>Por fim, é necessário salientar que é dever da Polícia Federal armazenar com segurança os documentos, armamento, produtos e substâncias químicas, infraestrutura de tecnologia, material apreendido, etc.</p>
4. Quantidade a ser contratada
05 (cinco)
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais
Com maior brevidade possível, após aprovação da compra
6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante Requisitante Titular: Otávio José Lima de Oliveira Cargo: Delegado de Polícia Federal Matrículas PF/SIAPE: 16176 / 2524979 Lotação: DPF/ROO/MT Telefone: E-mail:	Integrante Requisitante Substituto: Elizangela Meneguete Freita Lopes Cargo: Papiloscopista Policial Federal Matrículas PF/SIAPE: 13054/1482010 Lotação: DPF/ROO/MT Telefone: E-mail:
--	--

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Encaminhe-se ao *Superintendente Regional da PF em Mato Grosso*, para ciência e deliberação.

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia**, em 22/12/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26281295&crc=FEFFF575.
Código verificador: **26281295** e Código CRC: **FEFFF575**.



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 26288226/2022-DPF/ROO/MT

Processo nº 08532.001284/2022-79

1. Aquisição de material permanente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTIDADE
1	Fechadura Biométrica - Fechadura Biométrica Acionamento: Impressão Digital , Leitura: Digital , Reconhecimento De Impressões Digitais: 50 , Sistema De Programação: Permite Excluir Ou Substituir Impressões Digitais , Características Adicionais: Resolução Mínima 300 dpi, Chave Emergência , Alimentação: Pilhas E/Ou Baterias.	Unidade	05

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Operações - NO/DPF/ROO/MT, Núcleo de Cartório - NUCART/DPF/ROO/MT, Núcleo de Análise - NA/DPF/ROO/MT, Gabinete - GAB/DPF/ROO/MT e o Depósito de Mercadorias Apreendidas armazenam documentos, armamento, produtos e substâncias químicas, infraestrutura de tecnologia, material apreendido, etc. fazendo-se necessário aumentar nível de segurança e acesso a esses setores.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA

Lei Complementar 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Pelo princípio da economicidade a contratação por meio de uma licitação encareceria o processo e traria risco ao princípio da eficiência e da eficácia.

A aquisição é considerada de pequeno valor, podendo ser adquirida através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando a necessidade, do produto, cujo estoque está findando.

A dispensa será de participação exclusiva de ME/EPP.

Assim, *salvo melhor juízo*, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de dispensa de licitação, com base no **Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93**.

4. ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O produto ofertado deverá atender a segurança que o setor necessita..

O material será entregue em uma única parcela.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO/DISPENSA

5.1. Não há necessidade de vistoria.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO BEM OU EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A contratação será com a Empresa que ofertar a menor proposta e contar com as certidões trabalhistas e fiscais regulares.

7. ANEXAR PROPOSTAS ORIGINAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS.

A Empresa deverá anexar a proposta de preços e a documentação de habilitação exigida como: certidões negativas de débitos do INSS/Receita Federal e FGTS/CNDT, consultadas através dos sítios da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e TST.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 dias após a empresa receber a Nota de Empenho. No prédio da Delegacia da Polícia Federal em Rondonópolis - localizado na Rua Sete de Setembro, 558 - Vila Birigui - CEP 78.705-010, Rondonópolis/MT, telefone (66) 3439-6224, no horário comercial.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.405,00(hum mil, quatrocentos e cinco reais)** a unidade.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS

Gestão: 01

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 44.90.52

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação feita no Banco de Preços 26294664



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia**, em 22/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26288226&crc=AC24588F.
Código verificador: **26288226** e Código CRC: **AC24588F**.



MJ - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA
Departamento: CPL



Relatório de Cotação: cotação rápida 787

Pesquisa realizada em 21/12/2022 10:57:23

Relatório gerado no dia 21/12/2022 15:06:07 (IP: 200.169.33.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fechadura biometrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.405,00 (un)	-	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	Dispensa de Licitação Nº 50065/2022 UASG: 741000	01/10/2022	R\$ 1.900,00
2	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	Dispensa de Licitação Nº 19/2022 UASG: 160140	01/10/2022	R\$ 1.500,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:492022 UASG:982333	14/09/2022	R\$ 1.170,00
4	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região Justiça Federal de 1ª Instância/AC	NºPregão:62022 UASG:90024	14/07/2022	R\$ 1.050,00
Valor Unitário				R\$ 1.405,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.335,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.405,00

Valor Global: R\$ 1.405,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/12/2022 15:06:07 (IP: 200.169.33.114)
Código Validação: 7%2bZhzNIOIiZKD6%2bPcjEadHjVUkjf2hsrC5vcVZce4DQpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7%252bZhzNIOIiZKD6%252bPcjEadHjVUkjf2hsrC5vcVZce4DQpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Item 1: fechadura biometrica

Preço Estimado: R\$ 1.405,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.405,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.405,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fechadura biometrica, material aço inox, acabamento aço escovado, largura 80mm, comprimento 40 mm, altura 70 mm, reconhecimento de impressões digitais 99,expansão 640 registros, acionamento lado externo, leitura digital, alimentaçãobaterias aa, caract erísticas adicionais sistema de alarme para o caso deentrada forçada, acessórios controle remoto, sistema de programação perm ite excluir ou substituir impressões digitais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Fechadura digital de sobrepor com biometria FR220 Intelbras	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FECHADURA BIOMETRICA - FECHADURA BIOMETRICA, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS 50, ACIONAMENTO IMPRESSÃO DIGITAL, LEITURA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO PILHAS E/OU BATERIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA 300 DPI, CHAVE EMERGÊNCIA, SISTEMADE PROGRAMAÇÃO PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS	SRP: NÃO
CatMat: 395453 - FECHADURA BIOMETRICA, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS:50, ACIONAMENTO:IMPRESSÃO DIGITAL, LEITURA:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:PILHAS E/OU BATERIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESOLUÇÃO MÍNIMA 300 DPI, CHAVE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO:PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50065/2022 / UASG: 741000
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.511.130/0001-54 * VENCEDOR *	ANDERSON LUIS SILVA DE PAULO 02202615717	R\$ 1.900,00
Descrição: FECHADURA BIOMETRICA, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS 50, ACIONAMENTO IMPRESSÃO DIGITAL, LEITURA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO PILHAS E/OU BATERIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA 300 DPI, CHAVE EMERGÊNCIA, SISTEMADE PROGRAMAÇÃO PERMITE E XCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS		

Estado: RJ	Cidade: São João de Meriti	Endereço: R ALVARO PROENCA, 83	Telefone: (21) 9744-2743	Email: aaginformatica@gmail.com
-------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Aquisição de fechadura biométrica para atender necessidades do Comando da 9Região Militar (SFPC/9).	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FECHADURA BIOMETRICA - FECHADURA BIOMETRICA, MATERIAL AÇO INOX, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO, LARGURA 80MM, COMPRIMENTO 40 MM, ALTURA 70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS 99,EXPANSÃO 640 REGISTROS, ACIONAMENTO LADO EXTERNO, LEITURA DIGITAL, ALIMENTAÇÃOBATERIAS AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DEENTRADA FORÇADA, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS	SRP: NÃO
CatMat: 312900 - FECHADURA BIOMETRICA, MATERIAL:AÇO INOX, ACABAMENTO:AÇO ESCOVADO, LARGURA:80 MM, COMPRIMENTO:40 MM, ALTURA:70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS:99, EXPANSÃO:640 REGISTROS, ACIONAMENTO:LADO EXTERNO, LEITURA:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BATERIAS AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO:PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2022 / UASG: 160140
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MS



33.314.924/0001-11	WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS	R\$ 1.500,00
* VENCEDOR *		
Descrição: FECHADURA BIOMETRICA, MATERIAL AÇO INOX, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO, LARGURA 80MM, COMPRIMENTO 40 MM, ALTURA 70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS 99, EXPANSÃO 640 REGISTROS, ACIONAMENTO LADO EXTERNO, LEITURA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BATERIAS AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO QUE PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS		

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: RES QUADRA 304 CONJUNTO 6, 16	Telefone: (61) 9318-0678	Email: codneimperial@gmail.com
----------------------	----------------------------	---	------------------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.170,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data: 14/09/2022 09:30
Objeto: Material de escritório e TIC, visando atender as demandas das Secretarias participantes, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Fechadura biometrica - Fechadura Biometrica Material: Aço Inox , Acabamento: Aço Escovado , Largura: 80 MM, Comprimento: 40 MM, Altura: 70 MM, Reconhecimento De Impressões Digitais: 99 , Expansão: 640 Registros , Acionamento: Lado Externo , Leitura: Digital , Alimentação: Baterias Aa , Características Adicionais: Sistema De Alarme Para O Caso De Entrada Forçada , Acessórios: Controle Remoto , Sistema De Programação: Permite Excluir Ou Substituir Impressões Digitais	Identificação: NºPregão:492022 / UASG:982333
	Lote/Item: /35
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 312900 - FECHADURA BIOMETRICA, MATERIAL:AÇO INOX, ACABAMENTO:AÇO ESCOVADO, LARGURA:80 MM, COMPRIMENTO:40 MM, ALTURA:70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS:99, EXPANSÃO:640 REGISTROS, ACIONAMENTO:LADO EXTERNO, LEITURA:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BATERIAS AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO:PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS	Quantidade: 7
	Unidade: Unidade
	UF: PE

33.726.859/0001-31	BEATRIZ ARAUJO DA LUZ	R\$ 1.170,00
* VENCEDOR *		
Descrição: Fechadura Biometrica Material: Aço Inox , Acabamento: Aço Escovado , Largura: 80 MM, Comprimento: 40 MM, Altura: 70 MM, Reconhecimento De Impressões Digitais: 99 , Expansão: 640 Registros , Acionamento: Lado Externo , Leitura: Digital , Alimentação: Baterias Aa		

Estado: SP	Cidade: Boituva	Endereço: R TEREZA DEMARCHI MARCUZO, 310	Telefone: (15) 3263-5281	Email: megasegnet@outlook.com.br
----------------------	---------------------------	--	------------------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região Justiça Federal de 1ª Instância/AC	Data: 14/07/2022 11:00
Objeto: Aquisição de fechaduras eletrônicas com leitor biométrico, para atender as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Fechadura Biometrica - Fechadura Biometrica Material: Aço Inox , Acabamento: Aço Escovado , Largura: 80 MM, Comprimento: 40 MM, Altura: 70 MM, Reconhecimento De Impressões Digitais: 99 , Expansão: 640 Registros , Acionamento: Lado Externo , Leitura: Digital , Alimentação: Baterias Aa , Características Adicionais: Sistema De Alarme Para O Caso De Entrada Forçada , Acessórios: Controle Remoto , Sistema De Programação: Permite Excluir Ou Substituir Impressões Digitais	Identificação: NºPregão:62022 / UASG:90024
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/07/2022 12:33
	Homologação: 19/07/2022 17:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: AC



CatMat: 312900 - FECHADURA BIOMETRICA, MATERIAL:AÇO INOX, ACABAMENTO:AÇO ESCOVADO, LARGURA:80 MM, COMPRIMENTO:40 MM, ALTURA:70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS:99, EXPANSÃO:640 REGISTROS, ACIONAMENTO:LADO EXTERNO, LEITURA:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BATERIAS AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO:PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.653.751/0001-91

NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI

R\$ 1.050,00

* VENCEDOR *

Descrição: Fechadura digital com biometria, com as seguintes especificações técnicas, mínimas: • Armazenamento de 9 senhas numéricas • Armazenamento de 100 biometrias • Cadastro de 100 tags • Acompanha 2 chaves físicas • Fechadura de embutir para portas de 30mm a 60mm • Mortise de fácil troca: padrão A BNT 14913 • Maçaneta reversível (abertura para o lado esquerdo ou para o direito) • Biometria de alta precisão na maçaneta • Alimentação por pilhas (inclusa) • Função Travamento Automático • Alerta de bateria fraca • Abertura remotamente por app • Gerenciamento de acessos por app (senhas, relatórios de entrada, d atas); • Acompanha Hub de automação compatível para gerenciamento remoto.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

RUA ARACE, 303

Sheila

(11) 3542-3329

cobranca@newparts.com.br



Relatório gerado no dia 21/12/2022 15:06:07 (IP: 200.169.33.114)

Código Validação: 7%2bZhzNIOIiZKD6%2bPcjEadHjVUKjf2hsrC5vcVZce4DQpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7%252bZhzNIOIiZKD6%252bPcjEadHjVUKjf2hsrC5vcVZce4DQpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fechadura biometrica

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2022 e 01/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/07/2022 13:08:23
Acessar a fonte [aqui](#)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **DPF/ROO/MT**

1. Ciente do expediente.
2. Encaminhe-se ao SELOG/MT para conhecimento e demais providências.

ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto da SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR**,
Superintendente Regional - Substituto(a), em 22/12/2022, às 17:35, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26314666&crc=D3FBEA67](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26314666&crc=D3FBEA67).
Código verificador: **26314666** e Código CRC: **D3FBEA67**.

Referência: Processo nº 08532.001284/2022-79

SEI nº 26314666



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Aquisição de Fechaduras Biométricas-DPF/ROO/MT**

Destino: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de processo destinado à aquisição de fechaduras biométricas visando atender as necessidades do nível de segurança e acesso aos setores da Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis-MT.
2. O processo foi instruído pela área demandante conforme Documento de Formalização da Demanda DPF/ROO/MT (26281295), Lici. Projeto Básico DPF/ROO/MT (26288226) e Anexo Cotação de Preços (26294664);
3. Considerando o disposto no Lici. Projeto Básico DPF/ROO/MT (26288226), conforme abaixo transcrito:

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA

Lei Complementar 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Pelo princípio da economicidade a contratação por meio de uma licitação encareceria o processo e traria risco ao princípio da eficiência e da eficácia.

A aquisição é considerada de pequeno valor, podendo ser adquirida através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando a necessidade, do produto, cujo estoque está findando.

A dispensa será de participação exclusiva de ME/EPP.

Assim, *salvo melhor juízo*, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de dispensa de licitação, com base no **Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93**.

4. Considerando que o inciso II, do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019 estabeleceu a obrigatoriedade do uso de Dispensa Eletrônica para a contratação de bens e serviços comuns;
5. Considerando a necessidade para prosseguimento do ato de contratação, conforme disposto na IN 73/2020-ME e Portaria 449/2021-MJSP, abaixo transcrito:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre **um conjunto de três ou mais preços...**

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (grifo nosso)

6. Encaminhe-se à CPL/SELOG/SR/PF/MT, solicitando análise preliminar do procedimento, em especial quanto à vigência da Nova Lei de Licitações, com apreciação da referida documentação, bem como a devida instrução de formalização processual voltada à contratação, em conformidade com a legislação vigente e demais normativos que regem o assunto.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINES



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINES, Gestor Financeiro**, em 20/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26318485&crc=A8CD7B5C.
Código verificador: **26318485** e Código CRC: **A8CD7B5C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DPF/ROO/MT

MAPA DE RISCOS Nº 29938080/2023-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08532.001284/2022-79

**MAPA DE RISCOS
COMPRAS**

Processo: PLANEJAMENTO

Seq.	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Definição incorreta de quantitativos e especificação de preços	O levantamento incorreto da demanda induz a um planejamento deficiente da contratação, induzindo um parcelamento inadequado ou comprometendo desnecessariamente o orçamento da unidade.		X		X			Especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, sem direcionamento; levantar registros históricos dos contratos e consumos anteriores.	SETOR REQUISITANTE PLANEJAMENTO	Auxiliar a área requisitante de como realizar o estudo técnico, extraindo históricos das medições do SIASG ou das notas fiscais.	GESCON/MT CPL/SR/MT
2	Termo de referência incompleto ou inconsistente	Contratação frustrada e gasto público ineficaz	X					X	Designar servidores com qualificação mínima para compor a equipe de planejamento da contratação e Capacitação regular de servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Pesquisa de preços elaborada de acordo com a IN 73/2020-ME; usar lista de verificação da ON 02/2016-SEGES	SELOG/MT	Refazer o procedimento	SETOR REQUISITANTE
3	Contratação não atende as necessidades da administração	Desperdício de recurso público		X				X	Definição clara e precisa da necessidade da administração; análise detalhada das necessidades.	SETOR REQUISITANTE	Refazer o procedimento	SELOG/MT

Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seq.	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Prestação de serviços com qualidade inferior ou interrupção da prestação do contrato		X			X		Exigência e análise apurada da qualificação técnica, econômica e financeira	CPL/SR/MT	Rescisão contratual e convocação do próximo classificado	SELOG/MT
2	Aceitação de proposta em desacordo com o edital	Prejuízo aos princípios da adm. pública	X					X	Fazer checklist e análise rigorosa das documentações	CPL/SR/MT	Revogação dos atos e retorno à fase anterior da licitação	CPL/SR/MT
3	Licitação deserta ou fracassada	Prejuízos à administração	X					X	Revisar os preços os preços pesquisados e exigências habilitatórias	ÁREA DEMANDANTE	Revisar o edital e repetir a licitação	CPL/SR/MT
4	Não envio de documentos obrigatórios	Prejuízos à administração pela contratação mais cara		X		X			Manter comunicação VIA CHAT, por e-mail e telefone	CPL/SR/MT	Convocar o próximo classificado e abrir processo de penalidade	CPL/SR/MT



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29938080&crc=1D08F11E.

Código verificador: **29938080** e Código CRC: **1D08F11E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisições (compras)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1A - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
2 Houve abertura de processo administrativo?	SIM	
3 Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	
4 A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	NÃO	
5 Consta documento de formalização de demanda?	SIM	26281295
6 Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	NÃO	
7 Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	
8 Há Estudo Técnico Preliminar?	Não se aplica	Opcional em caso de Dispensa por valor
9 O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica	Opcional em caso de Dispensa por valor
10 Há Análise de Riscos?	SIM	29938080
11 Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	ETP Opcional em caso de Dispensa por valor
12 Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	ETP Opcional em caso de Dispensa por valor
13 Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	NÃO	
14 Há termo de referência?	SIM	26288226

15 Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não se aplica	Somente nos processos instruídos pela Nova Lei de Licitação e Contratos
16 Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
17 Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	Opcional
18 Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	NÃO	Como se trata de material permanente, há que se solicitar a descentralização orçamentária pela DLOG/PF
19 Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
20 Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
21 Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
22 Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	Somente após a escolha do fornecedor
23 Houve a autorização da autoridade competente?	NÃO	
24 Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA		Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	O processo foi instruído pela Lei 8.666/93 e no item 3 consta a justificativa

30 Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	26294664 3 orçamentos de contratações públicas
31 Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
32 Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	Embora o processo tenha sido instruído pela Lei 8.666/93 o valor da aquisição não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00
33 Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	A aquisição de dará através de cotação eletrônica
34 Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	
35 Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
36 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
37 Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	
38 Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
39 Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	

40 Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	
41 Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	

[1] ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6] Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

[10] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[18] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

[19] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[20] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[21] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[22] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[30] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[31] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[32] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

[33] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[34] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[35] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[36] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[37] Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

[38] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[39] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[40] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[41] Art. 44 da Lei 14133/21



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29899329&crc=CDF81D0E.
Código verificador: **29899329** e Código CRC: **CDF81D0E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 29899567/2023-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Ao SELOG/SR/PF/MT

Trata-se de processo solicitando a aquisição de material permanente (05 fechaduras biométricas) para a Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis/MT.

O processo foi instruído como Dispensa de Licitação, *via cotação eletrônica*, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.025,00**.
A pesquisa de preços atende os requisitos legais.

Conforme Checklist 29899329:

1. O Objeto não consta no PAC 2023. Havendo decisão pela aquisição, a inclusão deverá ser realizada extemporaneamente.
2. *Salvo melhor juízo*, o item solicitado trata-se de material permanente. Havendo decisão pela aquisição, deverá ser solicitado à DLOG/PF a respectiva descentralização orçamentária na natureza de despesa **449052.99**.
3. Não consta autorização da Ordenadora de Despesas.

Segue para ciência da Chefia Imediata e demais providências visando a contratação ou não do objeto solicitado.

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
AGADM 12.638
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29899567&crc=5C5D1C3F.
Código verificador: **29899567** e Código CRC: **5C5D1C3F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Aquisição de Fechaduras Biométricas-DPF/ROO/MT**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de processo destinado à aquisição de fechaduras biométricas visando atender as necessidades do nível de segurança e acesso aos setores da Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis-MT.

2. O processo foi instruído pela área demandante conforme Documento de Formalização da Demanda DPF/ROO/MT (26281295), Lici. Projeto Básico DPF/ROO/MT (26288226) e Anexo Cotação de Preços (26294664);

4. Considerando o disposto no Lici. Projeto Básico DPF/ROO/MT (26288226), conforme abaixo transcrito:

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA

Lei Complementar 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Pelo princípio da economicidade a contratação por meio de uma licitação encareceria o processo e traria risco ao princípio da eficiência e da eficácia.

A aquisição é considerada de pequeno valor, podendo ser adquirida através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando a necessidade, do produto, cujo estoque está findando.

A dispensa será de participação exclusiva de ME/EPP.

Assim, *salvo melhor juízo*, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de dispensa de licitação, com base no **Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93**.

6. Considerando que o inciso II, do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019 estabeleceu a obrigatoriedade do uso de Dispensa Eletrônica para a contratação de bens e serviços comuns;

8. Considerando que o valor total da contratação está estimado em **R\$ 7.025,00** (sete mil vinte e cinco reais).

10. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes, com a necessidade de envio à **DLOG/PF** para manifestação quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a referida demanda;

12. Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para análise e, em caso de concordância, deliberação conforme solicitações abaixo elencadas:

- Autorização para contratação por meio de Dispensa de Licitação, via instrumento da Cotação Eletrônica, com fulcro no **Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;
- Autorização para publicação da Dispensa Eletrônica, conforme determinação constante no art. 51 do decreto nº 10.024/2019;
- Envio da demanda à **DLOG/PF**, com solicitação de descentralização de recursos orçamentários na **ND 44.90.52**, no valor total de **R\$ R\$ 7.025,00** (sete mil vinte e cinco

reais) para a referida aquisição.

ANDRÉIA CARVALHO COSTA
Agente Administrativo
Chefe do SELOG/SR/PF/MT em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA CARVALHO COSTA SILVA**, **Chefe de setor em exercício**, em 06/07/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30003270&crc=73E73838.
Código verificador: **30003270** e Código CRC: **73E73838**.

Referência: Processo nº 08532.001284/2022-79

SEI nº 30003270



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Aquisição de fechaduras biométricas para a DPF/ROO/MT**

Destino: **DLOG/PF**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se do Documento de Formalização da Demanda nº 29697372/2023-DPF/ROO/MT (Doc. SEI nº 00029816643), o qual descreve a necessidade de aquisição de **05 fechaduras biométricas**, a fim de atender às necessidades para aumentar nível de segurança e acesso a unidades da Delegacia da Polícia Federal em Rondonópolis, quais sejam o Núcleo de Operações - NO/DPF/ROO/MT, Núcleo de Cartório - NUCART/DPF/ROO/MT, Núcleo de análise - NA/DPF/ROO/MT, Gabinete - GAB/DPF/ROO/MT e Depósito de Mercadorias Apreendidas, onde somente servidores autorizados poderão acessar.

2. Ciente de todo o processado, com base no Despacho **SELOG/SR/PF/MT** (doc. SEI nº 30003270), **AUTORIZO:**

- A contratação por meio de Dispensa de Licitação, via instrumento da Cotação Eletrônica, com fulcro no **Inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;**
- A publicação da Dispensa Eletrônica, conforme determinação constante no art. 51 do decreto nº 10.024/2019.

3. Considerando-se que o pretendido gasto diz respeito à aquisição de material permanente, encaminhe-se o expediente à DLOG/PF, solicitando apreciar a possibilidade de liberação de recursos orçamentários na ND 44.90.52, no valor total de R\$ R\$ 7.025,00 (sete mil vinte e cinco reais), destinados à referida aquisição.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO, Superintendente Regional**, em 06/07/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30025283&crc=BC5CA83B.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30025283&crc=BC5CA83B)

Código verificador: **30025283** e Código CRC: **BC5CA83B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DLOG/PF

Assunto: **AQUISIÇÃO DE FECHADURAS BIOMÉTRICAS**

Destino: **COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - CGOF/DLOG/PF**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT**

1. Trata-se de processo que nos traz o Despacho (30025283), por meio do qual a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso solicita descentralização orçamentária, no valor total de **R\$ 7.025,00** (sete mil vinte e cinco reais), a fim de atender às necessidades para aumentar nível de segurança e acesso às unidades da Delegacia da Polícia Federal em Rondonópolis, quais sejam o Núcleo de Operações - NO/DPF/ROO/MT, Núcleo de Cartório - NUCART/DPF/ROO/MT, Núcleo de análise - NA/DPF/ROO/MT, Gabinete - GAB/DPF/ROO/MT e Depósito de Mercadorias Apreendidas, onde somente servidores autorizados poderão acessar.
2. Ciente do Despacho (30025283).
3. Encaminhado à CGOF/DLOG/PF para **atendimento**.

(datado e assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística - DLOG/PF



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 23/07/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30082201&crc=0AB940C7.
Código verificador: **30082201** e Código CRC: **0AB940C7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - CGOF/DLOG/PF

Assunto: **Aquisição de fechaduras biométricas**

Destino: **SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEPROG/CGOF/DLOG/PF**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de solicitação de descentralização de crédito orçamentário, pela SR/PF/MT, para aquisição de fechaduras biométricas, no valor de R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais), conforme Despacho nº 30025283.
2. Encaminhe-se ao SEPROG/CGOF/DLOG/PF para atendimento, considerando a manifestação favorável da DLOG/PF por meio do Despacho (30082201).

LEONARDO GOMES VIEIRA

Perito Criminal Federal

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/DLOG/PF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES VIEIRA, Coordenador(a)-Geral**, em 24/07/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30290308&crc=9E35910A.
Código verificador: **30290308** e Código CRC: **9E35910A**.



RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DA COTA ORÇAMENTÁRIA

Data/Hora	Tipo da Movimentação	Tipo da DDO	DDO	Ano	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Plano Interno	Valor	Saldo da Cota	Movimentador
Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT (17.58)										
26/07/2023 12:56	Cadastro da Cota	-	-	2023	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	DEM.APL.REC.TIT.TN,EX.RF.DIV.PUB.(1444000000)	PF99900FI23	R\$ 7.025,00	R\$ 7.025,00	
									Saldo Atual: R\$ 7.025,00	
									Saldo Atual da Unidade: R\$ 7.025,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEPROG/CGOF/DLOG/PF

Assunto: **DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de solicitação de orçamento para a aquisição de fechaduras biométricas pela SR/PF/MT no valor de **R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais)**, conforme Despacho DLOG/PF SEI nº 30082201.
2. Informo que foi inserida cota orçamentária (30312326) no sistema E-LOG, módulo DDO, no montante solicitado para possibilitar a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO por parte do ordenador de despesas dessa SR/PF/MT.
3. Tão logo o certame esteja concluído e o valor final da licitação seja conhecido, deverá ser solicitado à este SEPROG/COF/DLOG/PF o envio do crédito orçamentário.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

Perito Criminal Federal

Chefe do Serviço de Programação Orçamentária - SEPROG/CGOF/DLOG/PF

4. De acordo. Ao **SELOG/SR/PF/MT** para providenciar a emissão da DDO pelo SR/PF/MT.

LEONARDO GOMES VIEIRA

Perito Criminal Federal

Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/DLOG/PF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES VIEIRA, Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2023, às 06:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, Chefe de Serviço**, em 27/07/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30359340&crc=4FB991C2.
Código verificador: **30359340** e Código CRC: **4FB991C2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/PF/MT

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 1601/2023

Em atenção ao documento da referência, informo que há disponibilidade orçamentária, conforme pré-empenho, com base nos valores alocados na Lei Orçamentária de 2023, ficando autorizada a utilização do limite até a conclusão do processo de contratação conforme se segue:

Referência: Aquisição Fechadura Biométrica Acionamento:
Impressão Digital DPF/ROO

Protocolo: 08532.001284/2022-79

Modalidade(Tipo Objeto): Nova Contratação

Objeto da Contratação: Aquisição Fechadura Biométrica Acionamento:
Impressão Digital DPF/ROO

Gestão/Unidade: 1

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT
(17.58)

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT
(17.58)

Programa de Trabalho:

Plano Interno: AQUISICOES E CONTRATACOES
ATIV.FINALISTICA (PF99900FI23)

Fonte de Recurso: DEM.APL.REC.TIT.TN,EX.RF.DIV.PUB.
(1444000000)

Vigência da DDO: 03/08/2023 a 31/12/2023

Envolve Contratação de Terceiros?: Não

Natureza de Despesa	Elemento Despesa Detalhado	Valor a Contratar(R\$)
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	(5299) 123119999 - OUTROS BENS MOVEIS	7.025,00
Total		7.025,00

Justificativa: Aquisição Fechadura Biométrica Acionamento: Impressão Digital DPF/ROO conforme processo 08532.001284/2022-79

Ordenador de Despesa
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO -
SR/PF/MT (17.58)



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 08/08/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30689484&crc=5673245C.
Código verificador: **30689484** e Código CRC: **5673245C**.

Referência: Processo nº 08532.001284/2022-79

SEI nº 30689484



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Destino: SEPROG/CGOF/DLOG/PF

Processo:08532.001284/2022-79

Interessado: **SR/PF/MT**

1. CIente do Despacho 08532.001284/2022-79 SEPROG/CGOF/DLOG/PF.
2. Encaminhamento a Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 1601 (30689484), conforme solicitado.
3. Encaminha-se à SEPROG/CGOF/DLOG/PF para as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 09/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30795068&crc=4924DF92.
Código verificador: **30795068** e Código CRC: **4924DF92**.

____ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
10/08/23 17:02 USUARIO: FABIO
DATA EMISSAO : 10Ago23 VALORIZACAO : 10Ago23 NUMERO : 2023NC003005
UG EMITENTE : 200336 - COORDENACAO DE ORCAMENTO FINANÇAS CONTABILIDA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 200374 / 00001 - SR/PF/MT
OBSERVACAO
[INV]08532.001284/2022-79 - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE FE-
CHADURAS BIOMÉTRICAS NO INTERESSE DA SR/PF/MT, CONFORME O DESPACHO 30025283.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	219635	1444000000	449052		200374	PF99900FI23	7.025,00

LANCADO POR : 83649930110 - FABIO UG : 200336 10Ago23 16:57
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAGAO DE MORAIS**, Agente **Administrativo(a)**, em 10/08/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30674667&crc=894EE216.
Código verificador: **30674667** e Código CRC: **894EE216**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEPROG/CGOF/DLOG/PF

Assunto: **Aquisição de fechaduras biométricas**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.001284/2022-79**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de solicitação de descentralização de crédito orçamentário, pela SR/PF/MT, para aquisição de fechaduras biométricas, no valor de R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais), conforme Despacho nº 30025283.
2. Informamos que foi efetuada a descentralização de crédito em favor da **SR/PF/MT**, conforme Nota de Crédito **2023NC003005** (SEI 30674667), no valor total de R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais), na natureza 4490.52.
3. Encaminhe-se ao **SELOG/SR/PF/MT** para providências e medidas pertinentes.

OTONIEL DO NASCIMENTO BRITO

Perito Criminal Federal

Chefe-Substituto do Serviço de Programação Orçamentária - SEPROG/CGOF/DLOG/PF



Documento assinado eletronicamente por **OTONIEL DO NASCIMENTO BRITO, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 11/08/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30843814&crc=FF79F04B.

Código verificador: **30843814** e Código CRC: **FF79F04B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31022203/2023-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08532.001284/2022-79

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 08532.001284/2023-79)

Torna-se público que a **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **21.agosto.2023**

Link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/mato-grosso/cotacoes-eletronicas>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 17:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de fechadura biométrica, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será de item único, conforme tabela abaixo.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Fechadura Biométrica - Fechadura Biométrica Acionamento: Impressão Digital , Leitura: Digital , Reconhecimento De Impressões Digitais: 50 , Sistema De Programação: Permite Excluir Ou Substituir Impressões Digitais , Características Adicionais: Resolução Mínima 300 dpi, Chave Emergência , Alimentação: Pilhas E/Ou Baterias.	395453	5	1.405,00
				R\$ 7.025,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

Nota explicativa: Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

~~**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A)** SICAF;
- B)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- C)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- D)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para ~~assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.~~

~~7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~

~~7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:~~

~~7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;~~

~~7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Superintendente Regional SR/PF/MT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Aquisições para entrega imediata (30 DIAS)

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á **no âmbito da Fazenda Pública interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de **serviços em geral ou obras, incide o ISS**, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o **ICMS, tributo estadual**. Alerta-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).

Desse modo, cabe à Administração verificar a Fazenda interessada e ajustar os dois subitens acima de acordo.

1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31022203&crc=BECF878A.

Código verificador: **31022203** e Código CRC: **BECF878A**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

17/08/2023 16:45:53



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00013/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394494000136-1-000447/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Fechadura Biométrica - Fechadura Biométrica Acionamento: Impressão Digital , Leitura: Digital , Reconhecimento De Impressões Digitais: 50 , Sistema De Programação: Permite Excluir Ou Substituir Impressões Digitais , Características Adicionais: Resolução Mínima 300 dpi, Chave Emergência , Alimentação: Pilhas E/Ou Baterias. SEI 08532.001284/2022-79				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		7.025,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa